



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO  
GROSSO CAMPUS SORRISO**

**TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO (02 VIAS)**

Por este Instrumento Jurídico, celebrado entre as partes, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Sorriso doravante denominada “**Instituição de Ensino**”, sediada a Av. Tancredo Neves, 543 Centro, Sorriso, Mato Grosso, sob o CNPJ 10.784.782/0012-03, neste ato representado pelo Diretor Geral *Pro Tempore* Carlos André de Oliveira Câmara nomeado pela Portaria nº 1.498, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2011 e a **Empresa Caramuru Alimentos AS**, inscrita no CNPJ nº 00.080.671/0026-68 com sede a Rua: Ayrton Senna, 628, Bairro: Industrial Nova Prata, cidade de Sorriso, neste ato representado por Eudimir Marcelo Ribeiro, CPF 079.318.548-37, resolvem celebrar este CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLAÚSULA PRIMEIRA**

Este convênio tem por objetivo a viabilização e regularização de um sistema de cooperação recíproca entre as partes, dispondo sobre o estágio de estudantes, com a obrigatoriedade curricular que venha a complementar o processo de ensino-aprendizagem.

## **CLAÚSULA SEGUNDA**

Entre as partes e o Aluno-Estagiário deverá ser celebrado um Termo de Compromisso onde constará a data do início, término, número de horas semanais e/ou mensais, seguro contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio constando nome da seguradora e número da apólice e demais condições, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, nos termos da lei 11.788/2008.

## **CLAÚSULA TERCEIRA**

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação que venha ser acordada.

## **CLAÚSULA QUARTA**

A Empresa deverá locar o estagiário nas áreas sugeridas pela Escola com atividades correlatas à habilitação cursada pelo aluno, comprometendo-se a não lhe atribuir trabalhos insalubres ou com alto risco de acidentes.

## **CLAÚSULA QUINTA**

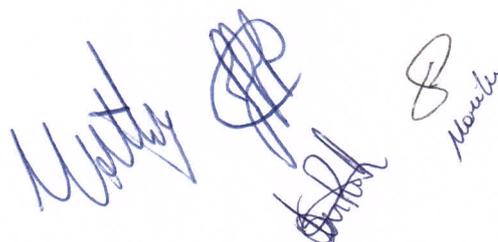
A Empresa se comprometerá a avaliar o estágio, preencher, carimbar e assinar os documentos exigidos pela Escola e estabelecer o horário de estágio sem prejuízo das atividades discentes do estagiário, assim como, quando solicitado pela Instituição de Ensino prestar as informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário (a).

## **CLAÚSULA SEXTA**

Compete a Instituição de Ensino estabelecer normas, complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

## **CLAÚSULA SÉTIMA**

Compete a Instituição de Ensino analisar e discutir o plano de atividades desenvolvido pelo estagiário, visando a relação teoria/prática.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature, a circular stamp, and a signature with the name 'Mônica' written below it.

### CLAÚSULA OITAVA

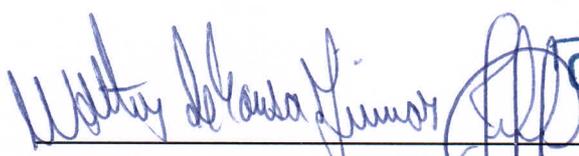
O presente Termo de Convênio de Estágio será de, no máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser renovado automaticamente por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, salvo expressa manifestação contrária, que terá de ser apresentada até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data do término de previsto.

### CLAÚSULA NONA

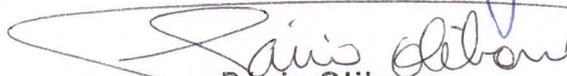
Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Sinop da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Convênio.

Por estarem justas e concordes assinam duas vias de igual teor.

Sorriso, 17 de dezembro de 2013

  
UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO  
(ASSINATURA E CARIMBO)

00.080.671/0026-68  
CARAMURU ALIMENTOS S/A  
RUA AYRTON SENNA, 628  
B. INDUSTRIAL NOVA PRATA  
CEP 78.890-000 - SORRISO - MT



Dácio Olibone  
Coordenador de Extensão e  
Relações Empresariais  
Portaria nº. 629, de 2013

Coordenadoria de Extensão e Relações Empresarias  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO  
GROSSO.  
Campus Sorriso  
(ASSINATURA E CARIMBO)

### TESTEMUNHAS

1.   
NOME: Marilu Lanzarin  
RG: 892641-7 SSP MT

2.   
NOME: Daniel Oster Ritter  
RG: 11624728 SSP MT